

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90037/2024

UASG nº 102160 - IFSC/USP

Processo SEI nº 154.00007736/2024-59

OBJETO

Aquisição de **materiais elétricos**, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

DATA DA SESSÃO

Dia **19/11/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08h00 às 15h00**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Critério de Julgamento: menor preço por item

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº **90037/2024 – IFSC/USP**

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
8. CONTRATAÇÃO	11
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

Instituto de Física de São Carlos / USP

Processo SEI nº 154.00007736/2024-59

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do **Instituto de Física de São Carlos**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **materiais elétricos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para **os itens materiais elétricos** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

- 2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
 - h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - j) sociedades cooperativas;
 - k) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

- 2.5. Será permitida a participação de:
- a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 (**se admitida a participação de cooperativas**) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de: **0,10 (dez centavos)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via *e-mail*: importacao@ifsc.usp.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail importacao@ifsc.usp.br.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
- 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
- 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

- 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
 - 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
 - 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
 - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Proposta Comercial
 - ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
 - ANEXO IV – Relação dos Itens

São Carlos, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Osvaldo Novais de Oliveira Jr.
Diretor IFSC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA
--

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS/USP

Processo SEI nº 154.00007736/2024-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **materiais elétricos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item 1
Descrição:
Ver ANEXO IV - RELAÇÃO DOS ITENS
CATMAT/CATSER:
Un. Medida:
Quantidade:

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) **data de assinatura do contrato/termo de início do fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº **90037/2024 – IFSC/USP**

Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, devido ao período de transição da nova Lei de Licitações 14.133, de 01º de abril de 2021, conforme art. Único da Disposição Transitória do Decreto 67.689, de 03 de maio de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Não se aplica
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos **fornecimentos**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Av. Trabalhador São-Carlense, 400 Parque Arnold Schmidt – CEP 13566-590 São Carlos/SP – Almoxarifado do IFSC.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- SICAF*;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, **visto se tratar de contratação direta por valor**, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não há estimativa do custo total da contratação, pois esta será realizada concomitantemente à seleção de propostas economicamente mais vantajosa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Instituto de Física de São Carlos/USP**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2024;**
- IV. Elemento de Despesa: **33903054, 33903090 e 33903052;**
- V. Plano Interno: **Planejamento da unidade.**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Carlos, na data da assinatura digital.

Samuel Rimoldi Guellis

Técnico para Assuntos Administrativos

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

SITE: NOME DO REPRESENTANTE:

EMAIL: FONE:

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

2 – PROPOSTA:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid. Medida	Qtde Total	Valor unit.	Valor Total

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Prazo de garantia:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento: 28 dias corridos.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Encaminhar catálogo técnico correspondente aos modelos ofertados, a fim de comprovar as especificações técnicas descritas na proposta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2024 – IFSC/USP

Conta bancária no Banco do Brasil¹:

Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais condições da presente dispensa de licitação.

_____, ____ de _____

(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)

[1]

Considerando que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nesta hipótese, deverão apresentar a seguinte declaração, juntamente com o Anexo Proposta:

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE:

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ITENS

Item 1

Eletroduto de PVC de 3/4 de 3m

Especificações técnicas mínimas

- Material: Pvc ● Tipo: Rígido Anti-Chama ● Cor: Cinza
- Aplicação: Instalação Elétrica
- Comprimento: 3 Metros ● Diâmetro Nominal: 3/4 POL



Quantidade: 60 unidades - CATMAT: 365640

Item 2

Condutele de alumínio múltiplo X

- Material: Alumínio
- Tipo: "X" ● Bitola: 3/4 POL
- Características Adicionais: Multiuso
- Aplicação: Manutenção Elétrica Infraestrutura
- Tipo Fixação: Rosqueável ● Tipo Rosca: Bsp
- Observação: sem tampa



Quantidade: 120 unidades - CATMAT: 452535

Item 3

Tampa para condutele em alumínio 4x2 para 1 terminal RJ45

- Placa de alumínio 4x2
- Uma posição para terminal RJ45
- Bitola 3/4 polegadas



Quantidade: 90 unidades - CATMAT: 411912

Item 4

Holofotes de LED de 50W

- Material Corpo: Alumínio Injetado
- Aplicação: Sistema De Iluminação
- Tipo Lâmpada: Led branco
- Potência Lâmpada: 50 W
- Tensão Alimentação: Bivolt
- Grau Proteção: Ip65 (Tabela Ingress Protection)
- Características Adicionais: Haste Direcionável
- Fluxo Luminoso: 3.800 LM
- Temperatura De Cor: 6.500 K



Quantidade: 50 unidades - CATMAT: 470263

Item 5

Holofotes de LED de 30W

- Material Corpo: Alumínio Injetado
- Aplicação: Sistema De Iluminação
- Tipo Lâmpada: Led branco
- Potência Lâmpada: 30 W
- Tensão Alimentação: Bivolt
- Grau Proteção: Ip65 (Tabela Ingress Protection)
- Características Adicionais: Haste Direcionável
- Fluxo Luminoso: 2.400 LM
- Temperatura De Cor: 6.500 K

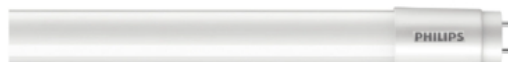


Quantidade: 20 unidades - CATMAT: 470262

Item 6

Lâmpadas de LED T8 18W

- Modelo: Led
- Tensão Nominal: Bivolt 90/265 V
- Potência Nominal: 18 A 20 W
- Tipo Base: G13
- Fluxo Luminoso: 1800 LM
- Tipo Bulbo: T8
- Temperatura De Cor: 6500 K (branca)
- Abertura Facho: 120º
- Formato: Tubular T8
- Comprimento: 1200 MM
- Vida Média: 40.000 H
- Índice De Reprodução De Cor - Irc: Mínimo 80%



Quantidade: 300 unidades - CATMAT: 617342

Item 7

Lâmpadas bulbo de LED 9,5W

- Tensão Nominal: Bivolt
- Potência Nominal: 9,5 W
- Tipo Base: E-27
- Cor: Branca
- Aplicação: Iluminação
- Tipo Bulbo: A60



Quantidade: 200 unidades - CATMAT: 460783

Item 8

Tubo de Aço Flexível Sealtubo ¾ polegadas

Material: Metálico - Tipo: Flexível Sealtube - Bitola: 3/4 POL

Quantidade: 120 metros - CATMAT: 322855

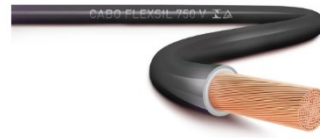


Item 9

Cabo flexível 750V 10mm

Sendo desta forma:

- 24 metros na cor preta
- 8 metros na cor verde
- 8 metros na cor azul



Marca: Cobrecom/Cordeiro *

Quantidade: 40 metros - CATMAT: 418528

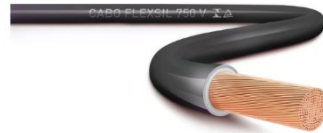
Item 10

Cabo flexível 750V 1,5mm

Na cor preta

Marca: Cobrecom/Cordeiro *

Quantidade: 100 metros - CATMAT: 416646



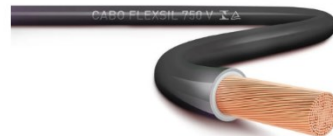
Item 11

Cabo flexível 750V 16mm

Na cor verde

Marca: Cobrecom/Cordeiro *

Quantidade: 20 metros - CATMAT: 424268



Item 12

Disjuntor tripolar 150A caixa moldada

Marca: Schneider *

Quantidade: 2 unidades - CATMAT: 292322



Item 13

Disjuntor tripolar 100A caixa moldada

Marca: Schneider *

Quantidade: 2 unidades - CATMAT: 380061



Item 14

Módulo cego Dutotec DX-99200.00

Marca: Dutotec *

Quantidade: 40 unidades - CATMAT: 600001



* Materiais devem estar de acordo com as especificações mencionadas; ressaltando a exatidão dos itens DX-99200.00 Dutotec módulo cego, todos os cabos flexíveis (marca: cobrecom / Cordeiro) e os disjuntores (marca: Schneider) tendo em vista a padronização do Instituto de Física. Ressalta-se a necessidade de primar pelos materiais, medidas e demais características elencadas acima, que se mostram a melhor alternativa do ponto de vista de custo benefício, aliando critérios de utilidade, qualidade e de custo.

DEMANDA DE COMPRA Nº 173433/2024

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A Seção de Manutenção Elétrica é responsável pelas manutenções diversas que envolvem as atribuições da área de elétrica, dentre essas atribuições, constam atividades de instalações elétricas, substituição de lâmpadas, instalações de holofotes e afins, somada a isto, a USP está remodelando sua base instalada de antenas WIFI e para isso elaborou um pregão onde a nossa unidade adquiriu várias unidades de antenas WIFI seguindo o projeto da USP.

Para isso, o ScInfor IFSC solicitou ao setor de manutenção elétrica várias adaptações e novas instalações para contemplar as novas antenas em todas as edificações da unidade.

Desta forma este ETP visa a aquisição de materiais elétricos para atender estas demandas.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Conforme decreto estadual xxx o PCA para o ano de 2024 era facultativo, portanto a unidade não possui PCA publicado no PNCP, ainda assim a demanda está coberta no planejamento da unidade

III - Requisitos da contratação.

Não há requisitos específicos para a aquisição destes itens, bastando estar de acordo com a TRP

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades de lâmpadas, fios e holofotes foram levantadas dentro da média de uso anual, já incluindo pequenas expansões solicitadas pela diretoria, já as quantidades dos itens que estão sendo solicitados demanda do projeto WIFI foram levantadas através de uma visita técnica aos locais onde serão instaladas/substituídas as antenas.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

As reformas/ampliações pensadas neste ETP, são reformas que a própria equipe de manutenção elétrica podem executar de acordo com um cronograma de execução e portanto a melhor alternativa é a aquisição apenas dos materiais.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Para esta demanda estimas-se utilizar os seguintes materiais listados abaixo:

60 unidades de eletroduto PVC 3/4 - valor unitário 8,52 - 511,20

60 unidades de curva de 90º PVC 3/4 - valor unitário 6,35 - 381

120 unidades de conduíte de alumínio múltiplo X - 7,87 - 944,40

90 unidades de placa de alumínio 4x2 para terminal RJ45 - 7,58 - 682,20

30 unidades de placa de alumínio 4x2 cega - 8,06 - 241,80

120 conector de alumínio unidut 3/4 - 3,65 - 438,00

200 unidades de tampão plástico para condutele de alumínio 3/4 - 58,00

160 unidades de abraçadeira tipo D 3/4 - 1,19 - 190,40

200 unidades de buchas S8 com parafusos - 0,55 - 110,00

5 rolos de fio 4mm branco - 403,78 - 2018,90

3 rolos de fio 4mm preto - 403,77 - 1211,31

5 rolos de fio 2,5mm branco - 227,65 - 1138,25

5 rolos de fio 2,5mm preto - 227,05 - 1135,25

5 rolos de fio 2,5mm vermelho - 227,50 - 1137,50

50 holofotes de LED de 50W - 30,40 - 1520,00

20 holofotes de LED de 30W - 29,50 - 1475,00

300 lâmpadas de LED T8 18W - 12,62 - 3786,00

200 lâmpadas bulbo de LED 9,5W - 9,90 - 1980,00

Para esta demanda e segundo o levantamento prévio realizada baseado em valores de sites da Internet estimasse um valor

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Basta a aquisição dos itens descritos no TRP, visto que para as intervenções elétricas são realizadas pela equipe de manutenção elétrica da unidade.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Os itens que devem ser ofertados pelo mesmo fornecedor com o intuito de manter compatibilidade são:

Os eletrodutos e curvas de PVC de 3/4 para manter a compatibilidade na conexão.

Os condutores de alumínio com as placas (tampas) para conector RJ45 e cega, para manter a compatibilidade no encaixe.

Os fios elétricos também seriam satisfatórios se todos fossem da mesma marca/fabricante/modelo.

Os demais itens o setor de compra pode realizar a disputa da maneira que for mais adequada.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Como já citado o IFSC tem uma equipe apta a realizar as instalações elétricas que aparecem durante o ano, e ter esses materiais já disponíveis no nosso estoque vai agilizar esse tipo de ação, não necessitando efetuar aquisições deste tipo de material de maneira emergencial.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não há necessidade de nenhuma contratação adicional, pois a unidade tem a equipe apta a realizar essas atividades.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A aquisição dos materiais deste ETP são suficientes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Para o caso específico da substituição das lâmpadas esses materiais são enviados ao LRQ (Laboratório de resíduos químicos) do campus USP São Carlos que dá a correta destinação ao material. Já os outros itens como canos e fios se é possível o reaproveitamento em outras instalações ele é reutilizado, caso contrário também são encaminhados ao LRQ.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base no levantamento exposto neste ETP concluo que a solução aqui apresentada é viável para a nossa unidade manter até o final deste ano as manutenções periódicas e atender o ScInfor com as demandas de WIFI.

ANEXO PARA O ELEMENTO VI

CLIQUE AQUI E CONFIRA AS OFERTAS

Conheça a Dimensional | Televendas | Service 24H | Fale Conosco | Meus Pedidos

dimensional
A Sonepar Company

O que você está procurando?

Entre ou cadastre-se

Material Elétrico | Iluminação | Fios e Cabos | EPIs | Automação Industrial | Infra

Material elétrico > Abraçadeiras para eletroduto > Abraçadeira D Com Cunha Aço Carbono...

Em estoque



Abraçadeira D Com Cunha Aço Carbono Galvanizado Eletrolítico 3/4" 1112002 PD

Código: 1112002 Marca: MSL

R\$ 1,19

à vista no PIX já com desconto de 5% OFF
ou R\$ 1.19 em 1x sem juros no cartão

Frete e prazo de entrega:

Não sei meu CEP

mercado livre 25 anos

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Ofertas por tempo limitado

Digite seu endereço | Categorias | Ofertas | Histórico | Supermercado | Moda | Mercado Play | Vender | Contato | Crie a sua conta | Entre | Compras

Também pode te interessar: parafuso bicromatizado - parafuso 6mm - parafuso flangeado 6mm - parafuso 10mm - parafuso phillips 6mm

Mais opções que podem te interessar

- 100 Bucha 10mm Tijolo Bloco Parede Oca C/parafuso Phillips
R\$ 67,06 15% OFF
3x R\$ 22,35 sem juros
FULL
- Kit 100 Buchas 8mm Com Aba E 100 Parafusos 5x50mm
R\$ 26,90
FULL
- 100pçs Bucha 8mm Tijolo Bloco Parede Oca C/ Aba Com Parafuso
R\$ 45,90 10% OFF
FULL

Construção > Materiais de Obra > Fixações > Buchas

Novo | +25 vendidos

Bucha 8mm Comum C/ Aba + Parafuso Chipboard Chata 100pçs

R\$ 54,90

3x R\$ 18,90 sem juros
VISA

Envio para todo o país
Saiba os preços de entrega e as formas de envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Último disponível!



BUSCAR

[Entre ou Cadastre-Se](#)

[Fale Conosco](#)



Home / Material Elétrico / Eletrodutos

★★★★★ (Avalie agora!)

ELETRODUTO PVC 3/4" 3M 2402 COFLEX

Coflex | SKU 145707 | COD. FORNECEDOR 2402

R\$ 7,58

à vista no PIX com **10% OFF**

R\$ 8,42

[Outras formas de pagamento](#)

Quantidade:

COMPRAR AGORA

DESPACHAMOS EM ATÉ 12H

Consulte frete e prazo de entrega

CALCULAR

[Retirar na loja](#) [Veja as opções](#)

[Não sabe o CEP?](#)

TELEVENIDAS: (11) 3998-3000 | WHATSAPP: (11) 3998-3000 | NOSSAS LOJAS



MINHA CONTA

(0)

HOME > [INFRAESTRUTURA](#) > [TUBOS E ELETRODUTOS](#) > [CONDULETES](#) > CONDULETE MULTIPLA X ALUMINIO ...



CONDULETE MULTIPLA X ALUMINIO 3/4 POLEGADA SEM TAMPA - TRAMONTINA

Tramontina

Ref: 56200/072

★★★★★ 0 avaliações

R\$ 7,87

CALCULAR FRETE:

OK

QUANTIDADE:

ADICIONAR AO CARRINHO

[Adicionar a Lista de Desejo](#)

Compartilhe:

[Facebook](#) [WhatsApp](#)

HOME > INFRAESTRUTURA > TUBOS E ELETRODUTOS > ACESSÓRIOS E CONEXÕES > UNIDUT CONICO ALUMINIO 3/4 POL...



UNIDUT CONICO ALUMINIO 3/4 POLEGADA - TRAMONTINA

Tramontina

Ref: 56126/022

★★★★★ 0 avaliações

R\$ 3,65

CALCULAR FRETE:

00000-000

OK

QUANTIDADE:

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Adicionar a Lista de Desejo

Compartilhe:

Facebook WhatsApp

HOME | MATERIAL ELÉTRICO | ELETRODUTO DE PVC | CURVA PVC 3/4" 90° CINZA REF. E020100015 - WETZEL



5% OFF

COMPARTILHAR FAVORITAR

Curva PVC 3/4" 90° Cinza REF. E020100015 - Wetzel

0190010300516

WETZEL

R\$ 6,68

R\$ 6,03 no Pix (5% OFF)

ou R\$ 6,35 em 1x de R\$ 6,03

- 1 +

COMPRAR AGORA

SIMULAR FRETE E PRAZO


CEP

OK

Produtos semelhantes mais baratos

 <p>Refletor Led Holofote 50w Resistente Agua Branco Frio 6500k R\$ 22⁸⁰ 30% OFF 12x R\$ 2,21 FULL</p>	 <p>Refletor Led Holofote 50w Resistente Agua Branco Frio 6500k R\$ 23⁷⁶ 28% OFF 12x R\$ 2,30 FULL</p>	 <p>Refletor 50w Led Holofote Branco Frio 6500k A Prova D'água R\$ 24 39% OFF 2x R\$ 12 sem juros FULL</p>
--	--	---

Casa, Móveis e Decoração > Iluminação Residencial > Refletores > Refletor Led | Vender um igual | Compartilhar



AVANT REFLETOR LED SLIM50
3750 LUMENS
VIDA ÚTIL 25MIL HORAS
LED
PARA USO EXTERNO
IP65
RESISTENTE A POEIRA E UMIDADE

Novo | +100 vendidos

Refletor Led Holofote 50w Resistente Agua Branco Frio 6500k

4.5 ★★★★★ (10)

R\$ 49⁹⁹
R\$ 30⁴⁰ 39% OFF
em 12x R\$ 2⁹⁵

Ver os meios de pagamento

Cupom R\$ 15 OFF. Compra mínima R\$ 999.

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL

Mais opções que podem te interessar

 <p>Refletor Led Slim 20w Bivolt Branco Frio 6500k Avant R\$ 22⁹⁰ 12x R\$ 2,22 FULL</p>	 <p>Refletor Led 30w Branco Frio 6500k R\$ 24⁹⁰ 2x R\$ 12,45 sem juros</p>	 <p>Refletor Led 30w Bivolt Branco Frio 6500k R\$ 19⁹⁵ 26% OFF 12x R\$ 1,93</p>
---	--	---

Casa, Móveis e Decoração > Iluminação Residencial > Refletores | Vender um igual | Compartilhar



AVANT REFLETOR LED SLIM30
2250 LUMENS
VIDA ÚTIL 25MIL HORAS
LED
PARA USO EXTERNO
IP65
RESISTENTE A POEIRA E UMIDADE

Novo | +5 vendidos

Refletor Led 30w Ip65 Bivolt Branco Frio 6500k Avant

R\$ 29⁵⁰
em 2x R\$ 14⁷⁵ sem juros

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Voltagem:
110V/220V

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponíveis...)

Frete grátis comprando 3 ou mais unidades



O que você procura na Leroy Merlin?



Departamentos Seleção de Cupons Tendências Ofertas Projetos Dicas Serviços Para empresas

Programa de Fidelidade

Home > Iluminação > Lâmpada > Lâmpadas (Ver todos) > Lâmpada Led Bulbo A...



Lâmpada Led Bulbo A60 9 5w 6000k Bivolt Save Energy

★★★★★ (0) Cód: 1570447980 EAN: 7898583682033 Exclusivo Site



Lista de Favoritos



R\$ 9,90 /cada

R\$ 9,90 em até 1x de R\$ 9,90 sem juros

Vendido e entregue por Paris Luz - Demais Regiões

Formas de pagamento

Acumule 9 pontos levando este produto agora

Cadastre-se ou faça o login no Programa de Fidelidade e ganhe cupons de desconto e cashback!

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física

CLIQUE AQUI E CONFIRA AS OFERTAS

Conheça a Dimensional

Televidas

Service 24H

Fale Conosco

Meus Pedidos



O que você está procurando?

Buscar

Entre ou cadastre-se

Meu carrinho

Material Elétrico

Iluminação

Fios e Cabos

EPs

Automação Industrial

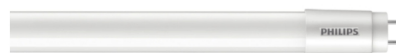
Infra

Iluminação > Lâmpada LED > Lâmpada LED T8 Tubular G13 120cm 6500K...



Em estoque

25% OFF



★★★★★

Lâmpada LED T8 Tubular G13 120cm 6500K Bivolt 18W LETUB18W1.2MVF Philips

Código: 929001999972 Marca: Philips

de ~~R\$ 12,62~~

R\$ 8,99

à vista no PIX já com desconto de 5% OFF ou R\$ 9,46 em 1x sem juros no cartão

1

COMPRAR AGORA

Frete e prazo de entrega:

CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP

HOME > INFRAESTRUTURA > TUBOS E ELETRODUTOS > ACESSÓRIOS E CONEXÕES > TAMPA PARA CONDULETE CEGA ALUM...



TAMPA PARA CONDULETE CEGA ALUMINIO 1.1/2 POLEGADA - DAISA

Daixa
Ref: TM112

★★★★★ 0 avaliações

R\$ 8,06

CALCULAR FRETE:
00000-000

QUANTIDADE:
- 1 +

Adicionar a Lista de Desejo

Compartilhe:

HOME > INFRAESTRUTURA > TUBOS E ELETRODUTOS > CONDULETES > TAMPA PARA CONDULETE ALUMINIO ...



TAMPA PARA CONDULETE ALUMINIO 1/2 - 3/4 POLEGADA COM 1 FURO RJ45 - TRAMONTINA

Tramontina
Ref: 56117/015

★★★★★ 0 avaliações

R\$ 7,58

CALCULAR FRETE:
00000-000

QUANTIDADE:
- 1 +

Adicionar a Lista de Desejo

Compartilhe:



Cabo Flexível 2,5mm Branco Superastic 750v 100m - Prysmian

♥ Adicionar aos Favoritos

REF: CABO 2.5 BR MARCA: PRYSMIAN

☆☆☆☆ Seja o primeiro

R\$ 227,65

R\$ 216,27 à vista com desconto ou 2x de R\$ 113,83 sem juros

1

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

[Dúvidas?](#)

Também pode te interessar: cabo flexível 4mm corflor - cabo flexível 16mm 100 metros - cabo flexível 10mm cobrecom - cabo fios pirelli

Mais opções que podem te interessar

 Cabo unipolar SIL FlexSil 750 V 1x2.5mm² preto x 100m
R\$ 207 **8% OFF**
12x R\$ 20,12
Frete grátis

 Cabo Flexível 2,5mm 750v Rolo 100m Verde Cobrecom
R\$ 227
7x R\$ 32,43 sem juros
Frete grátis

 Fio Flexível 750v 2,5mm Corflor Rolo 100metros Preto
R\$ 215
12x R\$ 20,90
Frete grátis

Construção > Energia > Cabos e Acessórios > Cabos Elétricos

Vender um igual | Compartilhar



Novo | +100 vendidos

MAIS VENDIDO 2º em Cabos Elétricos Prysmian

Cabo Flexível Sol 2.5mm X 750v Preto Superastic Rolo 100m

4.8 ★★★★★ (48)

R\$ 239

R\$ 227⁰⁵ **5% OFF**
em 12x R\$ 22⁰⁷

[Ver os meios de pagamento](#)

Seção: **2,5mm**

1 x 1,50 mm² 1,50mm **2,5mm** 25mm

4,00mm

Comprimento do cabo: **100 m**

Frete grátis

Seja os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...)

Vendido por **Eletro Energia**
MercadoLíder | **+5mil vendas**

[Devolução grátis.](#) Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

mercado livre 25 anos

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o **meli+** por R\$ 17,99


Informe seu CEP

Categorias - Ofertas - Histórico - Supermercado - Moda - Mercado Play - Vender - Contato

Crie a sua conta - Entre - Compras

Também pode te interessar: fio cabo flexível 50mm 1kv - cabo flexível 16mm 1kv cobrecom - fio cabo flexível 50mm 100m

Mais opções que podem te interessar




Fio Flexível 750v 2,5mm Corfio Rolo 100metros Preto

R\$ 215

12x R\$ 20,90

Frete grátis




Cabo flexível SIL Flexível 1x2.5mm² vermelho x 100m em rolo

R\$ 207 8% OFF

12x R\$ 20,12

Frete grátis



Cabo Flexível 2,5mm 750v Rolo 100m Verde Cobrecom


R\$ 227

7x R\$ 32,43 sem juros

Frete grátis

Construção > Energia > Cabos e Acessórios > Cabos Elétricos

Vender um igual | Compartilhar



Novo | +100 vendidos

MAIS VENDIDO 4º em Cabos Elétricos Prysmian

Cabo Superastic Flexível 2,50mm Vermelho Rolo 100m Prysmian

4.8 ★★★★★ (48)

R\$ 250

R\$ 227⁵⁰ 9% OFF

em 12x R\$ 22¹¹

Ver os meios de pagamento

Seção: 25mm

1x 1,50 mm² 1,50mm 2,5mm **25mm** 4,00mm

Comprimento do cabo: 100 cm

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+20 disponív...

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por Eletro Energia MercadoLíder | +5mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Grátis para todo o Brasil >>> Consulte Condições

ILUMINAÇÃO FERRAMENTAS ELÉTRICA INFRAESTRUTURA INTERRUPTORES E TOMADAS FIOS E CABOS EPI Ver Mais

me / FIOS E CABOS / SUPERASTIC / CABO FLEXIVEL 4,0MM / Cabo Flexível 4,0mm Branco Superastic 750v 100m - Prysmian



Cabo Flexível 4,0mm Branco Superastic 750v 100m - Prysmian

Adicionar aos Favoritos

REF: CABO 4,0 BR MARCA: PRYSMIAN
☆☆☆☆☆ Seja o primeiro

R\$ 403,78

R\$ 383,59 à vista com desconto ou 5x de R\$ 80,76 sem juros

1

Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Dúvidas?

Frete e prazo de entrega

Frete Grátis para todo o Brasil >>> Consulte Condições



Home / FIOS E CABOS / SUPERASTIC / CABO FLEXIVEL 4,0MM / Cabo Flexível 4,0mm Preto Superastic 750v 100m - Prysmian



Cabo Flexível 4,0mm Preto Superastic 750v 100m - Prysmian

Adicionar aos Favoritos

REF: CABO 4,0 PT MARCA: PRYSMIAN
☆☆☆☆ Seja o primeiro

R\$ 403,77

R\$ 383,58 à vista com desconto
ou 5x de R\$ 80,75 sem juros

1


* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Dúvidas?

Frete e prazo de entrega

Prismian Group

Construção > Energia > Cabos e Acessórios > Cabos Elétricos Vender um Igual | Compartilhar



Novo | +50 vendidos

Cabo Flexível Prismian Superastic 4,00mm 70g 750v Cores 100m ♥

4.9 ★★★★★ (8)

R\$ 425⁹⁰
em 12x R\$ 41²⁹

[Ver os meios de pagamento](#)

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Color: Selecione uma opção

Selecione uma opção ▼

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▼ (+50 disponív...

[Comprar](#)

Produtos relacionados

Patrocinado

TELEFONAS: (11) 3998-3000 | WHATSAPP: (11) 3998-3000 | NOSSAS LOJAS

SANTIL TUDO EM MATERIAL ELÉTRICO

Busque por produto, marca ou referência... MINHA CONTA (0)

TODOS OS DEPARTAMENTOS | LÂMPADAS | ILUMINAÇÃO | FIOS E CABOS | INTERRUPTORES E TOMADAS | KITS DE PRODUTOS | INFRAESTRUTURA | AUTOMAÇÃO | MARCAS

HOME > INFRAESTRUTURA > TUBOS E ELETRODUTOS > ACESSÓRIOS E CONEXÕES > TAMPAO CLICK 3/4 POLEGADA - ST...



TAMPAO CLICK 3/4 POLEGADA - STECK

Tramontina

Ref: 56114/052 ★★★★★ 0 avaliações

R\$ 0,29

CALCULAR FRETE: [OK](#)

QUANTIDADE: [ADICIONAR AO CARRINHO](#)

[Adicionar a Lista de Desejo](#)

Compartilhe: [Facebook](#) [WhatsApp](#)



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código QPQU-4ZXM-JTNV-JV4V no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/QPQU-4ZXM-JTNV-JV4V>

Joao Gazziro

Nº USP: 2640485

Data: 14/06/2024 13:13

DEMANDA DE COMPRA Nº 205092/2024

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A necessidade que motivou a elaboração do presente DFD foi reforçar o controle de acesso ao estacionamento do Prédio dos Laboratórios de Ensino de Física (LEF). Diferentemente de outros bolsões de vagas de estacionamento existentes no Campus, cujos acessos são mais internos, e, por isso, mais fáceis de monitorar, o estacionamento do Prédio do LEF faz limite com via pública externa ao Campus, de grande circulação de veículos e pedestres, o que aumenta consideravelmente as chances de riscos à segurança, em especial, das salas de aula, laboratórios didáticos e setores de manutenção, que estão localizados contíguos ao estacionamento.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Conforme Decreto Estadual Nº 67.689, de 03 de maio de 2023, o PCA para o ano corrente era facultativo; portanto, não há PCA publicado no PNCP.

III - Requisitos da contratação.

Compõem o presente ETP, 2 documentos que especificam os principais requisitos a serem observados nos serviços que serão contratados, a saber: ANEXO 1 – Projeto do Portão/Guarda-corpo e Especificações da Pintura (Serviço de Serralheria); ANEXO 2 – Kit do Sistema Automatizador para Portão (Serviço de Automatização).

Além do disposto nos 2 anexos mencionados, outros requisitos são:

- Tanto para o serviço de serralheria quanto para o de automatização, a vistoria prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos objetos a serem contratados, a qual deverá ser previamente agendada com o contratante. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, ficando impedido de utilizar a não realização da vistoria como embasamento para posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local de prestação dos serviços, assumindo, assim, os ônus dos serviços decorrentes;
- Para o serviço de serralheria, a entrega antecipada dos trilhos do portão deslizante, que serão instalados por equipe própria do IFSC no momento de realização das adequações civis (nivelamento de piso, construção de muretas, etc.) no espaço que receberá o portão. Os trilhos deverão ser entregues até o décimo quinto dia do prazo firmado para entrega e instalação do portão;
- A utilização de materiais, produtos e equipamentos novos na realização dos serviços, ou seja, que tenham sido retirados de suas embalagens originais lacradas. Somado a isso, que estejam em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos, assim, itens descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante; e
- A apresentação da documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros documentos pertinentes, para os produtos, materiais e equipamentos empregues na confecção, colocação e funcionamento do portão, quando cabíveis.

Vide anexo para o elemento III.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades estimadas para a contratação são 1 Serviço de Serralheria para confecção de portão deslizante e guarda-corpo; 1 Serviço de Automatização para portão deslizante; e materiais elétricos e de construção civil para adequação da infraestrutura do local onde o portão e o guarda-corpo serão instalados: 60 metros de cabo de energia elétrica; 120 metros de tubo de aço flexível; 1 metro cúbico de areia grossa; 1 metro cúbico de pedra britada; 8 sacos de cimento; e 300 tijolos maciços cerâmicos.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Solução 1: Contratação de vigilância terceirizada para obtenção de um novo posto de trabalho, que poderia ser preenchido por um vigilante que faria o controle de acesso ao estacionamento.

Vantagem: como há um contrato vigente, a inclusão de um novo posto de trabalho poderia ocorrer mediante aditamento, ou seja, de modo célere e mais econômico, se comparado a uma licitação completa.

outra solução mais econômica possível.

Solução 2: Instalação de cancela eletrônica.

Vantagem: Custo final e complexidade de instalação moderados.

Desvantagem: Controle de acesso apenas de veículos, mas não de pedestres. Sistema mais sujeito a avarias, resultando em mais gastos com manutenções e consertos.

Solução 3: Instalação de portão eletrônico.

Vantagem: Controle de acesso de veículos e também de pedestres.

Desvantagem: Custo final e complexidade de instalação razoavelmente altos.

CONCLUSÃO: a melhor solução que se vislumbra é a número 3, instalação de portão eletrônico. Primeiramente, porque garante uma maior segurança ao permitir o controle de acesso tanto de veículos quanto de pedestres. Depois, porque, ao longo do tempo, gera economia de recursos em razão do número reduzido de manutenções e consertos que costuma apresentar.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Vide ANEXO 3.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução se caracteriza como do tipo composta, compreendendo 3 partes codependentes e consecutivas: (1) a adequação do espaço onde o portão será instalado, isto é, trabalhos de escavação e nivelamento de terreno, concretagem, construção de estruturas de apoio em alvenaria, fixação dos trilhos do portão no chão e colocação das tubulações necessárias para passagem de fios e cabos, o que será feito por equipe própria do IFSC, utilizando os materiais solicitados neste DFD; (2) no âmbito do serviço de serralheria, a confecção e instalação de portão metálico gradeado do tipo deslizante e guarda-corpo; e, finalmente, (3) o serviço de automatização do portão, incluídas as instalações do interfone e do sinalizador de garagem.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Se julgado oportuno pelo setor contratante, e desde que não se contraponha à economia de escala, a aquisição poderá ser parcelada por item.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Acredita-se que a instalação de um dispositivo eletrônico para o controle de acesso no estacionamento resultará em um melhor aproveitamento de recursos humanos indiretamente envolvidos, e recursos materiais e financeiros disponíveis, se comparada a outras soluções possíveis, como a contratação de serviços de segurança terceirizados.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A providência a ser adotada pela Administração é a adequação da infraestrutura da área para instalação do portão deslizante eletrônico e seus periféricos (guarda-corpo, interfone e sinalizador de garagem).

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A aquisição dos itens materiais e a contratação dos dois serviços, serralheria e automatização, são interdependentes para a efetiva realização da solução adotada.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Referente à pintura do portão e do guarda-corpo, que está incluída no serviço de serralheria, a recomendação é o uso de "tintas ecológicas", ou seja, à base de água e com baixos níveis de compostos orgânicos voláteis (VOCs), diminuindo, assim, as emissões tóxicas no decorrer e após finalizada a pintura. Sugere-se ainda a adequada mensuração das quantidades de tinta a serem utilizadas no processo de pintura, evitando-se o descarte excessivo de resíduos no meio ambiente.

Durante e após conclusão dos serviços de instalação do portão e guarda-corpo, e da automatização, fazer o recolhimento, acondicionamento e descarte adequado (preferencialmente, enviando à reciclagem) dos resíduos que forem gerados, como embalagens de papel, papelão e plástico, e restos de cabos e fios elétricos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nas considerações anteriores, conclui-se que a solução apresentada é técnica e economicamente viável.



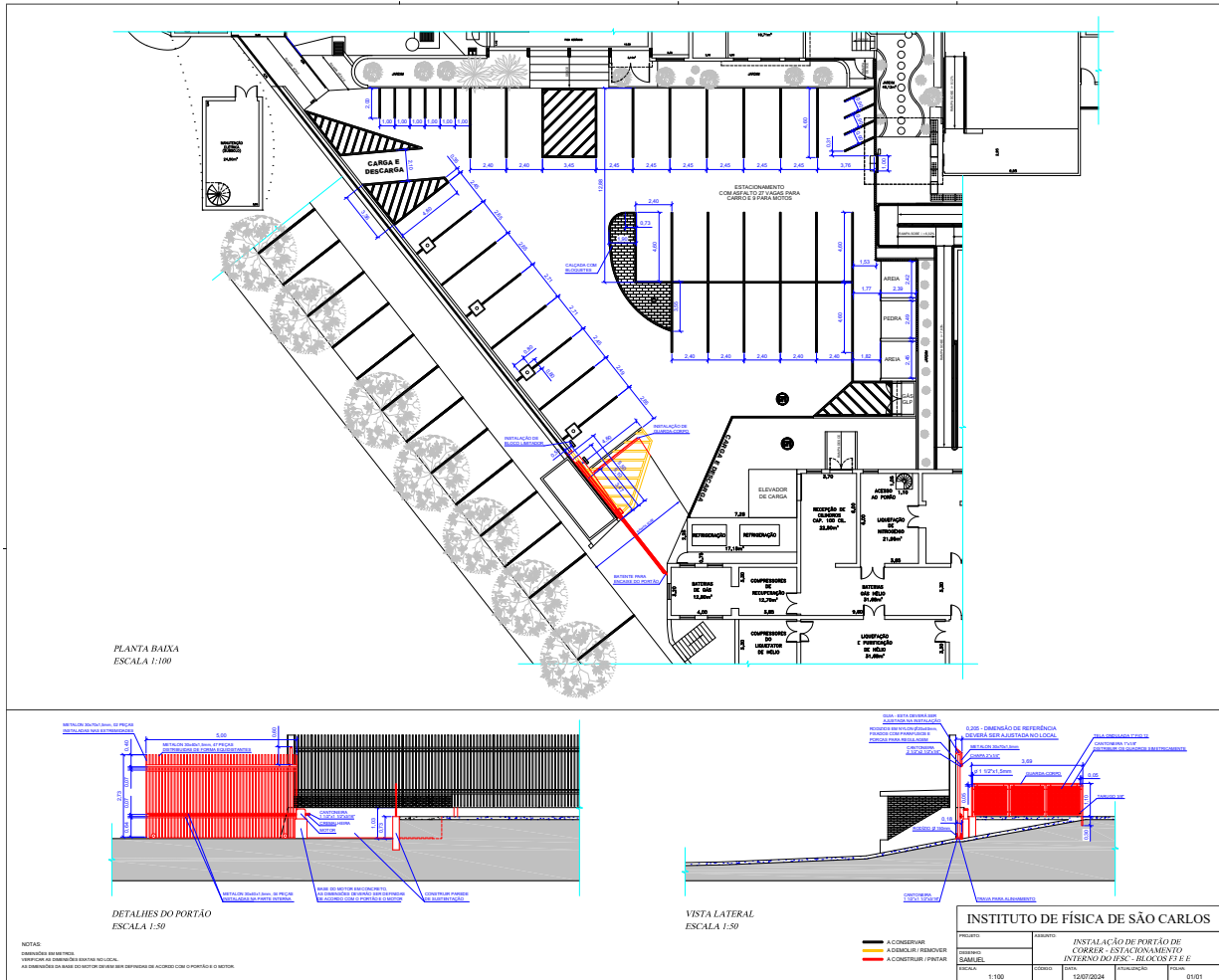
**IFSC UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO**
Instituto de Física de São Carlos

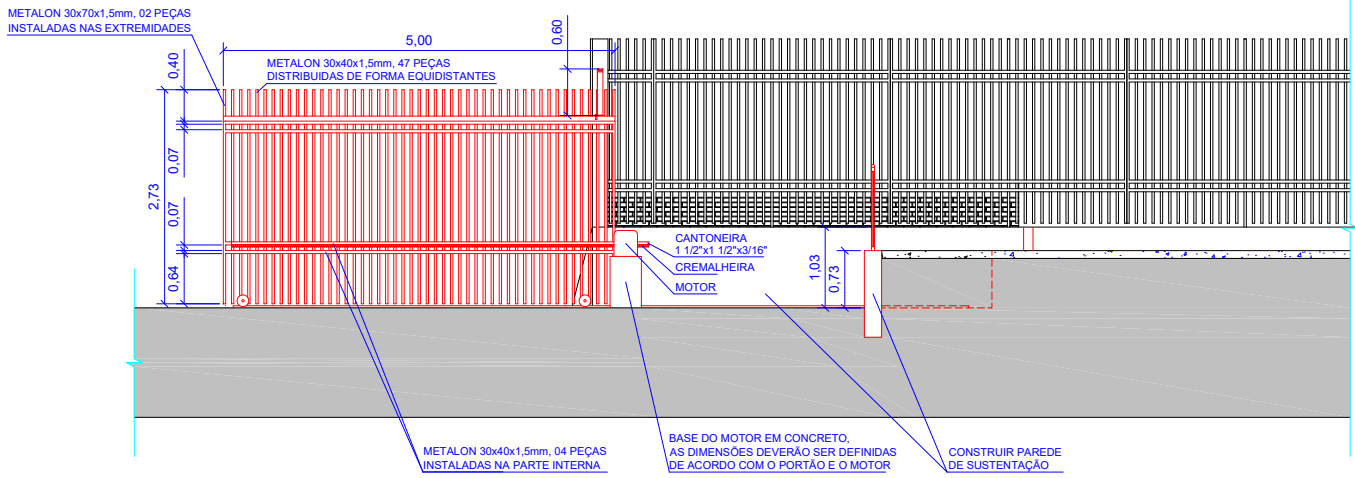
Av. Trabalhador são-carlense, 400 / 13566-590
Caixa Postal 369 / 13560-970
São Carlos - SP, Brasil
Fone: +55 16
www.ifsc.usp.br - www.usp.br

ETP – ELEMENTO III - ANEXO 1

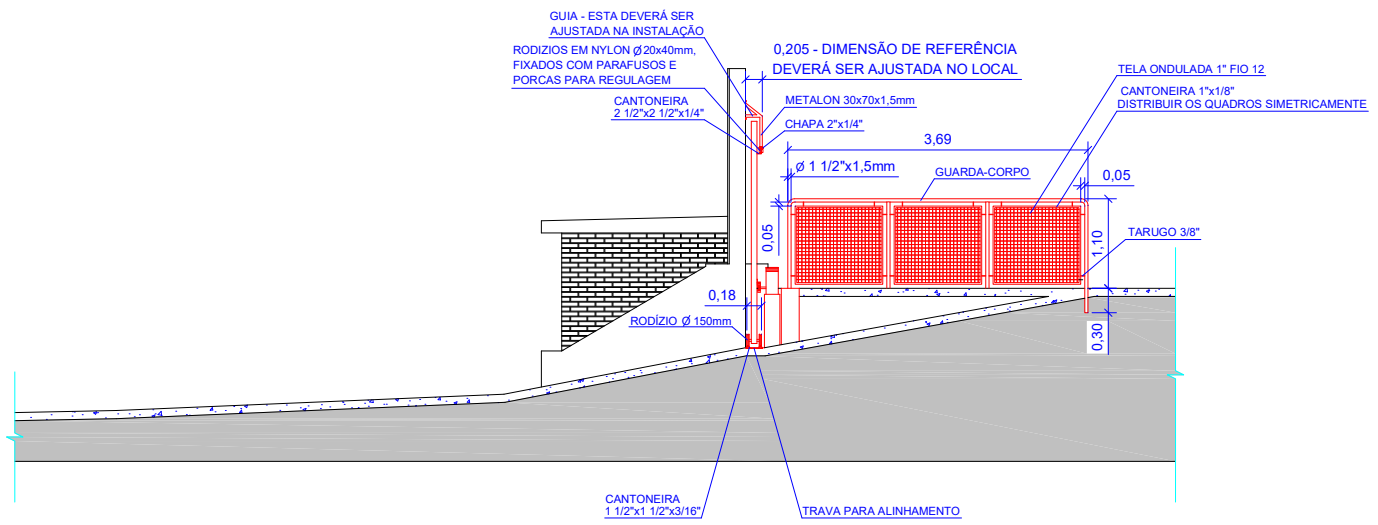
**SERVIÇO DE SERRALHERIA: PROJETO DO PORTÃO E GUARDA-CORPO, E
ESPECIFICAÇÕES DA PINTURA**

Projeto do Portão e Guarda-Corpo





DETALHES DO PORTÃO



VISTA LATERAL



Especificações da Pintura

❖ Preparo da superfície

Efetuar lixamento mecânico a fim de remover rebarbas, ferrugens, poeiras, óleos, graxas e respingos de solda, deixando o substrato livre e isento de qualquer tipo de impurezas ou sujeiras, como óleo, graxas, poeira, etc..

O que foi descrito no parágrafo anterior tem como objetivo promover ao substrato uma rugosidade, criando perfil de aderência para receber a primeira demão do produto recomendado.

❖ Primer

Aplicar 01 (uma) demão a 80µm (micra) de espessura de película final seca de tinta epóxi poliamida.

❖ Acabamento

Aplicar 02 (duas) demãos a 30µm (micra) cada de espessura de película, perfazendo um total de 60µm de película final seca de tinta poliuretano acrílico alifático, bicomponente, na cor azul del rey.

❖ Considerações gerais

A aplicação das tintas deverá ser realizada por meio de pistola convencional.

A espessura final de todo o sistema de pintura será de 140 µm.



ETP – ELEMENTO III – ANEXO 2

**SERVIÇO DE AUTOMATIZAÇÃO: KIT DO SISTEMA AUTOMATIZADOR PARA
PORTÃO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

Itens do Kit	Quantidade
Motor de portão eletrônico, com capa protetora	01
Central de comando	01
Ímãs com suporte para final de curso	02
Capacitor	01
Cremalheira	Para um portão de 5 metros
Chaves codificadas para destravamento do motor em caso de falta de energia	02
Controles digitais rádio transmissores 433,92 MHz	30
Receptor avulso para controles digitais radio transmissores 433,92 MHz	01
Fotocélula antiesmagamento	01 par
Interfone	01
Sinalizador de garagem	01
Manuais técnicos dos produtos	-

Especificações dos Itens

❖ Motor

- Potência: mínima de 1/3 HP
- Engrenagens metálicas
- Munido de freio mecânico (mola)
- Ciclos de funcionamento: média de 50 ciclos por hora
- Sistema híbrido de funcionamento (encoder mais sensores de fim de curso)
- Para portão deslizante, de grades metálicas, medindo 5,00 x 2,73 m (L x A), com peso de 600 kg.

❖ Central de Comando (com as seguintes funcionalidades)

- Inversor de frequência
- Partida suave
- Parada suave ou rampa
- Controle de força de torque na partida e parada suave
- Controle de velocidade de abertura e fechamento
- Programação de pausa ou fechamento automático
- Embreagem eletrônica
- Freio eletrônico
- Programação de reverso
- Função condomínio
- Sistemas de fim de cursos híbridos (com utilização de encoder)
- Entrada para fotocélula
- Entrada para sinalizador (sinaleira)



-
- Entrada para receptor avulso de controles remotos

❖ Interfone

- Com acionamento para abertura e fechamento de portão automático
- Acompanhado de protetor antifurto, antivandalismo e contra intempéries
- Distância aproximada entre porteiro eletrônico (instalado próximo ao portão) e monofone (instalado na portaria do prédio), para cálculo de fios e instalação: 60 metros

❖ Sinalizador de Garagem

- Sinalização visual intermitente a led
- Aviso sonoro, com sistema acionador liga e desliga
- Informação escrita no sinalizador: “cuidado veículos”
- Instalação em módulo temporizador ou na saída acessória da central de comando
- Distância entre o portão e o poste em que será instalado o sinalizador, para cálculo de fios e instalação: 20 metros.

ANEXO PARA O ELEMENTO VI



**IFSC UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO**

Instituto de Física de São Carlos

Av. Trabalhador são-carlense, 400 / 13566-590

Caixa Postal 369 / 13560-970

São Carlos - SP, Brasil

Fone: +55 16

www.ifsc.usp.br - www.usp.br

ETP - ELEMENTO VI - ANEXO 3

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ordem	Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Qtde.	Valor Total
1	Areia Grossa	Metro ³	R\$ 135,00	1	R\$ 135,00
2	Cabo Energia Elétrica pp 3 x 2,5 mm	Metro	R\$ 8,05	60	R\$ 483,00
3	Cimento Portland CPIII	Saco 50 kg	R\$ 36,00	8	R\$ 288,00
4	Pedra Britada Número 1	Metro ³	R\$ 160,00	1	R\$ 160,00
5	Serviço de Automação de Portão	Serviço	R\$ 7.653,00	1	R\$ 7.653,00
6	Serviço de Serralheria – Confeção e Instalação de Portão (incluída pintura)	Serviço	R\$ 15.050,00	1	R\$ 15.050,00
7	Tijolo Maciço Cerâmico 50 x 100 x 210 mm	Unidade	R\$ 0,50	300	R\$ 150,00
8	Tubo de Aço Flexível Sealtubo 3/4"	Metro	R\$ 10,00	120	R\$ 1.200,00
				TOTAL	R\$ 25.119,00



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código WWF4-RVV8-HTRV-ALK7 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/WWF4-RVV8-HTRV-ALK7>

Paulo Rogerio Blandino

Nº USP: 3568378

Data: 12/07/2024 16:30

DEMANDA DE COMPRA Nº 230666/2024

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Os itens a serem adquiridos serão usados para a construção de uma nova rede de energia para atender as necessidades da reforma e ampliação da área dos laboratórios do grupo LQMC.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não se aplica: PCA ainda não elaborado no ano de 2024

III - Requisitos da contratação.

Compra de:

Item	Descrição de Material	Und.	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	DX-99200.00 Dutotec modulo cego	Pçs	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
2	Cabo flexível 750V 50mm preto Cobrecom/Cordeiro	Mts	165	R\$ 49,00	R\$ 8.085,00
3	Cabo flexível 750V 50mm azul Cobrecom/Cordeiro	Mts	55	R\$ 49,00	R\$ 2.695,00
4	Cabo flexível 750V 25mm verde Cobrecom/Cordeiro	Mts	55	R\$ 27,00	R\$ 1.485,00
5	Cabo flexível 750V 25mm preto Cobrecom/Cordeiro	Mts	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
6	Cabo flexível 750V 25mm azul Cobrecom/Cordeiro	Mts	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
7	Cabo flexível 750V 16mm verde Cobrecom/Cordeiro	Mts	20	R\$ 14,10	R\$ 282,00
8	Cabo flexível 750V 10mm preto Cobrecom/Cordeiro	Mts	24	R\$ 9,36	R\$ 224,64
9	Cabo flexível 750V 10mm azul Cobrecom/Cordeiro	Mts	8	R\$ 9,36	R\$ 74,88
10	Cabo flexível 750V 10mm verde Cobrecom/Cordeiro	Mts	8	R\$ 9,36	R\$ 74,88
11	Cabo flexível 750V 4mm azul Cobrecom/Cordeiro	Mts	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
12	Cabo flexível 750V 4mm preto Cobrecom/Cordeiro	Mts	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
13	Cabo flexível 750V 4mm branco Cobrecom/Cordeiro	Mts	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
14	Cabo flexível 750V 4mm vermelho Cobrecom/Cordeiro	Mts	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
15	Cabo flexível 750V 2,5mm verde Cobrecom/Cordeiro	Mts	200	R\$ 2,31	R\$ 462,00
16	Cabo flexível 750V 6mm branco Cobrecom/Cordeiro	Mts	100	R\$ 5,58	R\$ 558,00
17	Cabo flexível 750V 1,5mm preto Cobrecom/Cordeiro	Mts	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
18	Disjuntor tripolar 150A caixa moldada Schneider	Pçs	2	R\$ 1.420,00	R\$ 2.840,00
19	Disjuntor tripolar 100A caixa moldada Schneider	Pçs	2	R\$ 776,00	R\$ 1.552,00

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Compra de:

Item	Descrição de Material	Und.	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	DX-99200.00 Dutotec modulo cego	Pçs	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
2	Cabo flexível 750V 50mm preto Cobrecom/Cordeiro	Mts	165	R\$ 49,00	R\$ 8.085,00
3	Cabo flexível 750V 50mm azul Cobrecom/Cordeiro	Mts	55	R\$ 49,00	R\$ 2.695,00
4	Cabo flexível 750V 25mm verde Cobrecom/Cordeiro	Mts	55	R\$ 27,00	R\$ 1.485,00
5	Cabo flexível 750V 25mm preto Cobrecom/Cordeiro	Mts	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
6	Cabo flexível 750V 25mm azul Cobrecom/Cordeiro	Mts	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
7	Cabo flexível 750V 16mm verde Cobrecom/Cordeiro	Mts	20	R\$ 14,10	R\$ 282,00
8	Cabo flexível 750V 10mm preto Cobrecom/Cordeiro	Mts	24	R\$ 9,36	R\$ 224,64
9	Cabo flexível 750V 10mm azul Cobrecom/Cordeiro	Mts	8	R\$ 9,36	R\$ 74,88
10	Cabo flexível 750V 10mm verde Cobrecom/Cordeiro	Mts	8	R\$ 9,36	R\$ 74,88
11	Cabo flexível 750V 4mm azul Cobrecom/Cordeiro	Mts	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
12	Cabo flexível 750V 4mm preto Cobrecom/Cordeiro	Mts	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
13	Cabo flexível 750V 4mm branco Cobrecom/Cordeiro	Mts	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
14	Cabo flexível 750V 4mm vermelho Cobrecom/Cordeiro	Mts	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
15	Cabo flexível 750V 2,5mm verde Cobrecom/Cordeiro	Mts	200	R\$ 2,31	R\$ 462,00
16	Cabo flexível 750V 6mm branco Cobrecom/Cordeiro	Mts	100	R\$ 5,58	R\$ 558,00
17	Cabo flexível 750V 1,5mm preto Cobrecom/Cordeiro	Mts	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
18	Disjuntor tripolar 150A caixa moldada Schneider	Pçs	2	R\$ 1.420,00	R\$ 2.840,00
19	Disjuntor tripolar 100A caixa moldada Schneider	Pçs	2	R\$ 776,00	R\$ 1.552,00

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Materiais devem estar de acordo com as especificações mencionadas; ressaltando a exatidão dos itens DX-99200.00 Dutotec modulo cego, todos os cabos flexíveis (marca: Cobrecom/Cordeiro) e os disjuntores (marca: Schneider) visto a padronização do Instituto de Física. Ressalta-se a necessidade de primar pelos materiais, medidas e demais características elencadas acima, que mostram-se a melhor alternativa do ponto de vista de custo benefício, aliando critérios de utilidade, qualidade e de custo.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Aproximadamente R\$ 23.940,40, conforme consulta em fornecedor especializado (Vide anexo).Valores:
Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Não se aplica: pois trata-se de aquisição de cabos elétricos.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não haverá parcelamento. Compra unitária.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Aquisição destes materiais será necessária para a construção de uma nova rede de energia que atenda as necessidades elétricas para instalação dos equipamentos nas áreas reformada e ampliada dos laboratórios do grupo LQMC.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não se aplica: Desnecessária providência preliminar, considerando que os itens comprados serão necessários e suficientes para atender a demanda do LQMC.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: Não há contratação correlata ou interdependente.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não se aplica: Visto que não haverá necessidade de desfazimento e reciclagem de materiais.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Aquisição necessária e adequada, considerando a necessidades elétricas para instalação dos equipamentos das áreas reformada e ampliada dos laboratórios do grupo LQMC.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código ULQN-4R7P-EAC5-WFXK no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/ULQN-4R7P-EAC5-WFXK>

Adriano Defini Andricopulo

Nº USP: 4998918

Data: 02/08/2024 14:59



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código TVMS-XU2K-FDE5-DNQC no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/TVMS-XU2K-FDE5-DNQC>

Samuel Rimoldi Guellis

Nº USP: 3678412

Data: 11/11/2024 11:39

Osvaldo Novais de Oliveira Junior

Nº USP: 86834

Data: 11/11/2024 11:51